

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A empresa SSOLT INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.479.133/0001-22, com sede à Rua Ataliba Carrion, 319 B. Rio Branco- Sobradinho/RS, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para instruir processo de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que:

É **única detentora da propriedade intelectual, desenvolvimento técnico, códigos-fonte, parametrizações, integrações, banco de dados estruturado, suporte técnico especializado e atualizações evolutivas** relacionadas à solução complementar do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), vinculado à estratégia e-SUS Atenção Primária à Saúde, não havendo outra empresa autorizada a comercializar, atualizar, customizar ou prestar suporte técnico especializado sobre os módulos e serviços auxiliares desenvolvidos e integrados ao ambiente tecnológico já implantado neste Município.

Declara ainda que os serviços especializados de consultoria e assessoria técnica **GLOBAL** para:

- Complementação do sistema PEC e-SUS frente às novas exigências do Ministério da Saúde;
- Adequação às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- Implementação de relatórios consolidados e estratégicos (visitas domiciliares por unidade, equipe, microárea e profissional; relatórios do PSE por escola e UBS; relatórios do novo financiamento da APS; tipologias de equipes ESF, eAP, Saúde Bucal e eMulti; construção da Rede Bem Cuidar; indicadores de equipe prisional e Consultório na Rua);
- Atualizações e correções do banco de dados e servidor do sistema e-SUS;
- Integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);
- Implementação de certificado SSL, integração Gov.br e criação de link público institucional (.rs.gov.br);
- Sincronização remota do software AB Território utilizado pelos ACS;
- Disponibilização de servidor em nuvem com as seguintes especificações mínimas:
 - Armazenamento e backup em nuvem com gerenciamento diário;
 - Backup automático com upload diário e criptografia;
 - Espaço mínimo de 100GB até 1TB, expansível;
 - Servidor com no mínimo 8GB de memória RAM;
 - Processador Quad Core;
 - Windows Server 2019 Standard ou superior;
 - Tráfego de banda ilimitado;

são **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, diretamente vinculados à arquitetura do sistema já implantado e às

parametrizações próprias desenvolvidas por esta empresa, sendo inviável a competição, tendo em vista:

1. A necessidade de compatibilidade técnica com a base de dados existente;
2. A preservação da integridade, segurança e rastreabilidade das informações em saúde;
3. A observância às normativas do Ministério da Saúde referentes ao financiamento da Atenção Primária e envio de dados à RNDS;
4. A necessidade de conformidade com a LGPD, especialmente quanto à segurança, controle de acesso, criptografia e governança de dados sensíveis de saúde.

Destaca-se que a substituição da empresa implicaria risco técnico à integridade da base de dados do PEC e-SUS, possível perda de histórico assistencial, descontinuidade do envio de dados federais, prejuízo ao financiamento da Atenção Primária à Saúde e potenciais inconformidades legais perante os órgãos de controle.

Assim, a presente declaração é firmada para comprovar a **inviabilidade de competição**, fundamento jurídico da inexigibilidade, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecedor exclusivo para a solução tecnológica já integrada e operacional no Município.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Sobradinho, 02 de março de 2026

MARA LUCIA

CALHEIRO:00198157002

Assinado de forma digital por MARA
LUCIA CALHEIRO:00198157002

Dados: 2026.03.02 09:10:56 -03'00'

Mara Lucia Calheiro – CPF 001.981.570-02

Gerente Administrativo

SSOLT Inovações Tecnológicas LTDA